



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

LEI Nº 399, DE 21 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA, apurado de 1º de abril de 2011 a 31 de março de 2012, resultando em 5,24% (cinco inteiros e vinte e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único. O percentual a título de revisão geral anual e de ganho real de que trata o "caput" é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2012.

Paço da Prefeitura Municipal de Braga, 21 de maio de 2012.


Paulo Fernando Barros Pinto
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 21 / 05 / 12



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL